PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.731, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo para aquisição de imóvel de utilidade pública nos termos do Decreto nº 4.245, de 09 de agosto de 2001, conforme avaliação realizada pela CABI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a adquirir da Senhora Cipriana Silva da Silva, o imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 1566, do Livro nº 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas, objeto de declaração de utilidade pública nos termos do Decreto nº 4245/01, de 09 de agosto de 2001.

Art. 2º A referida aquisição tem por escopo a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 3º A aquisição será feita pelo valor de R$ 11.041,07 (onze mil e quarenta e um reais e sete centavos) conforme avaliação realizada pela CABI – Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo